



# Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017-CMI**

**Processo nº. 1127.01/2017**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Data de Emissão: 29/11/2017.**

**Data da Licitação: 12/12/2017.**

**Hora da Licitação: 10h00min.**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por item.**

**Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Ipueiras.**

**Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001-44.90.52.00.**

**Exclusivo: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A Câmara Municipal de Ipueiras, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que no dia **12 de Dezembro** de 2017, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº – Centro – Ipueiras - Ceará realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço por item**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Constituem anexos do presente edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V: Modelo de Credenciamento

Anexo VI: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo VII: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

## **2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos à proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 12 de Dezembro de 2017, às 10h00min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS – CEARÁ

Sala de Reuniões

Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº – Centro – Ipueiras - Ceará.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.- Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada para o fornecimento dos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **esta licitação destina-se a participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.5.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal;

3.3.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Ipueiras, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais farão parte dos autos do processo:





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



- a) Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante a ser credenciado;
- b) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para tal, acompanhada da documentação descrita no item anterior e de um documento de identificação com foto do representante legal da empresa;
- d) Declaração de cumprimento das condições de habilitação (ANEXO III);
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos;
- 4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.
- 4.5. Todos os documentos referentes ao presente CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente.
- 4.6. Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a empresa não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- 4.7. Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena, de preclusão do direito ao prazo recursal.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



**Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**

**Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
EDITAL DO PREGÃO N.º 004/2017-CMI.  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

A PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
EDITAL DO PREGÃO N.º 004/2017-CMI.  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em (01) uma via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo VI**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo VI – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data e hora de recebimento da ordem de compra;

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas às declarações: de cumprimento das condições de habilitação e de ser enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. **Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada dentro do prazo de validade, não poderá participar desse certame licitatório.**

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações, qualidade e discriminação dos bens proposto, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado à contratação do objeto do item.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para o fornecimento do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado à contratação do objeto do item.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Câmara Municipal disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.9.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Câmara Municipal.

8.9.2. declaração de inadimplência junto a Câmara Municipal de Ipueiras, e impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.10. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Câmara Municipal e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais e regionais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real - R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Câmara Municipal de Ipueiras, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”**, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

**10.2.** A documentação apresentada deve comprovar:

#### 10.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da licitante dentro do prazo de validade.

#### 10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - CND Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS, através da Certidão de Regularidade com FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### 10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;

**10.2.4.** Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Ipueiras, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC da pessoa jurídica substitui toda a habilitação jurídica, devendo o licitante apresentar junto ao CRC os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela Câmara Municipal quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição e no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9854/99, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

### 13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8666/93.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Ipueiras, designado como representante da Contratante, que anotarã, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal do fornecimento dos bens, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Câmara Municipal convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo fornecimento de bens em desacordo com as especificações exigidas e normas pertinentes.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Câmara para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do bem.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Câmara Municipal de Ipueiras que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo, solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os bens serão entregues no local abaixo, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

*Sede da Câmara Municipal de Ipueiras sito a Rua Cel. Manoel Mourão s/n ° - Centro - Ipueiras-CE*

### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Câmara Municipal de Ipueiras.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Ipueiras, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos do Duodécimo repassado pelo município de Ipueiras na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001-44.90.52.00.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Ipueiras, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Ipueiras, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.9.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

### 21.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Câmara Municipal de Ipueiras poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não fornecer os bens em um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Ipueiras;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da entrega dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Ipueiras, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Ipueiras o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se às licitantes que já tenham retirado o Edital,





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipueiras, e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Ipueiras não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



23.13. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

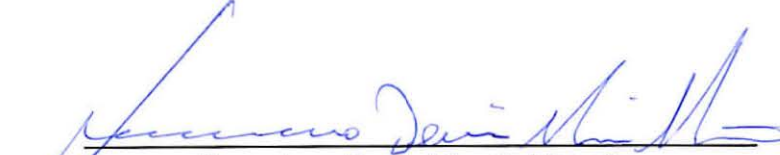
23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Ipueiras, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipueiras, sito à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº - Centro – Ipueiras/Ce, no horário das 8h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquiri-lo no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Pregão, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (0xx88) 3685-1000.

Ipueiras - Ceará, 28 de Novembro de 2017.

  
Francisco Denis Mourais Mourão  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

  
Maria Editené Leonicio  
**PREGOEIRA**





# Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **móveis e equipamentos destinado as necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras-Ce**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 de 7 de agosto de 2014.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades das Câmara Municipal de Ipueiras, proporcionando uma melhoria na estrutura física da mesma, bem como, a melhoria das suas atividades no atendimento aos munícipes que precisam dos serviços públicos.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvido, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

4.3. A **Câmara Municipal de Ipueiras** poderá se valer de análise técnica do bem antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos bens, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.





# Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



**5.2.** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. E, os bens deverão ser entregues, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

## **6 – LOCAL DE PRAZO PARA ENTREGA DO BEM.**

**6.1.** Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipueiras, na Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Bairro Centro – Ipueiras – Ceará.

**6.2.** Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**6.3.** A empresa deverá entregar os bens no horário das 8:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os bens fora do expediente de trabalho.

**6.4.** A entrega dos bem deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## **7 - RECEBIMENTO DOS BENS**

**7.1.** Os bens serão novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues no município de ipueiras, na Câmara Municipal, devidamente vistoriado e revisado, acompanhado das respectivas notas fiscais.

**7.2.** Os bens serão recebidos da seguinte forma:

**7.2.1.** Se entregue por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**7.2.2.** Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade dos bens com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo ou modelo e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**8.1.** A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Ipueiras, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências.

## **9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.

**9.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

**9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

**9.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

**9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

**9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10 - DA GARANTIA

**10.1.** Os bens fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**11.1.** Designar servidor da Câmara Municipal de Ipueiras para proceder para recebimento dos bens;

**11.2.** Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**11.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra ou solicitação de fornecimento emitida, atestado de recebimento e contra recibos.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao fornecedor.

Ipueiras - Ceará, 28 de Novembro de 2017.

  
Francisco Denis Morais Mourão

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**







# Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



## ANEXO - I.a

### PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	UNID	QUANT.
1	<b>Armário de aço, 02 portas:</b> medindo no mínimo 1,90cm de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade, 02 portas de abrir com fechadura e chave, portas na cor azul, com 04 prateleiras, sem divisórias verticais internas, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem.	UNID	01
2	<b>Aspirador de pó, 2 em 1,</b> confeccionado em plástico e metal, potência mínima de 1000W, cordão elétrico com pelo menos 4 metros, filtro permanente removível e lavável, alimentação 220 watts.	UNID	01
3	<b>Bebedouro Tipo Coluna,</b> com capacidade de refrigeração de 3, 5 litros/ hora de água gelada, dimensões mínimas: altura de 1,01 metros, largura de 31 centímetros, 30 cm de profundidade, alimentação 220 watts. Garantia mínima de um ano.	UNID	01
4	<b>Birô MDF,</b> base de ferro, com duas gavetas com chave, medindo no mínimo 1,20 cm x 60 cm x 70 cm.	UNID	05
5	<b>Cadeira Presidente,</b> confeccionada em estrutura metálica, com regulagem a gás, reclinável, com sistema giratório e rodinhas, dimensões mínimas: assento: 51cm de comprimento e largura entre braços de 50cm; altura até o chão: 44cm - 52cm; encosto: 70cm de altura e 50 cm de largura; comprimento dos braços de 46,5cm e largura de 6,5cm, estrutura em aço cromado, revestimento em couro sintético Pu preto, deve suportar até 150 kg. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	06
6	<b>Cadeira Secretária Giratória sem Braço,</b> estrutura metálica, com regulagem a gás, com sistema giratório e rodinhas, dimensões mínimas: altura do encosto 30 cm, largura do encosto 36 cm, largura do assento 42 cm e profundidade do assento 39 cm, estofamento do assento e encosto confeccionado em espuma injetada, revestido em tecido na cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	15
7	<b>Central de Ar 12.000 BTUS,</b> Split, unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação,	UNID	03





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	UNID	QUANT.
	seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, direcionadores de ar vertical, horizontal e swing, com painel digital. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.		
8	<b>Central de Ar 9.000 BTUS</b> , Split, unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, direcionadores de ar vertical, horizontal e swing, com painel digital. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação	UNID	01
9	<b>Computador Intel Core I3</b> , com as seguintes características: processador Intel® Core™ I3, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, com no mínimo quatro portas USB, interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3, incluindo teclado USB, mouse óptico USB e caixas de som, Sistema Operacional Windows 8 ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01
10	<b>Computador Intel Core I5 completo</b> , com as seguintes características: processador Intel® Core™ I5, 8GB de memória RAM, HD de 1TB, com no mínimo quatro portas USB, Leitor e Gravador de CD/DVD, interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3, incluindo Monitor de LED de no mínimo 19,5", teclado USB, mouse óptico USB e caixas de som, Sistema Operacional Windows 8 ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	02
11	<b>Computador Intel Core I7 completo</b> , com as seguintes características: processador Intel® Core™ I7, 8GB de memória RAM, HD de 1TB, com no mínimo quatro portas USB, 01 porta HDMI, Leitor e Gravador de CD/DVD, interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3, incluindo Monitor de LED de no mínimo 19,5", teclado USB, mouse óptico USB e caixas de som, Sistema Operacional Windows 8 ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01
12	<b>Estabilizador 1000va bivolt</b> - microprocessado com 8 estágios de regulação, deve atender à norma NBR 14373:2006, entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~(600 e 1000 VA ou W), com led no painel frontal para indicação de rede normal, alta crítica ou baixa crítica, chave liga/desliga embutida para evitar o desligamento acidental; 4	UNID	03





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	UNID	QUANT.
	tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses.		
13	<b>Fogão 04 bocas</b> características - mesa em aço inox, tampa de vidro temperado, prateleira fixa, puxador metálico, botões removíveis, acendimento automático total, forno autolimpante, 220 volts, classificação A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01
14	<b>Impressora Multifuncional Tanque de Tinta:</b> Funções - Impressora, Copiadora e Scanner, a Jato de tinta, sistema de impressão - colorida, conexões - Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade, wireless, velocidade de impressão em cor de até 15 ppm, velocidade em preto de até 33 ppm, resolução máxima em cores de 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja - 100 folhas na entrada e 30 na saída. Tipo do Papel para Impressão - Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo. Deve acompanhar CD de instalação, cabo USB, manual do usuário, cabo de alimentação e 4 refis, nas cores preto, azul, magenta e amarelo, alimentação 220 watts. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	02
15	<b>Liquidificador</b> , com no mínimo 3 velocidades, copo em acrílico com capacidade mínima de 1,5 litros, função pulsar, potência mínima de 700W, lâminas em aço inox, tensão 220v. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01
16	<b>Longarina ISO 4 lugares</b> , sem braços, acento e encosto em polipropileno preto, estrutura tubular em aço pintado, base pintada na cor cinza, encosto medindo no mínimo 46 x 26cm e assento medindo no mínimo 46 x 42cm. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	07
17	<b>Microfone de Mesa Profissional Haste 40cm</b> , com cápsula a condensador, com base para mesa, alimentação Phantom Power de 9 - 52V DC ou 3 V DC 2 pilhas tipo AA, resposta de frequência 50 Hz-16000Hz, Sensibilidade -38 db a $\pm$ 3db, Impedância 200 Homs a + ou - 1Hkz, Saída XLR, com cabo de 5 metros XLR/P10, Haste mínima de 40 cm. Garantia mínima de 12 meses	UNID	15
18	<b>Nobreak 700VA Bivolt</b> , micro processado, com indicador luminoso de rede, potência máxima de 700VA, 3 estágios de regulação, 01 Entrada NBR 14.136 e 04 Saídas NBR 14.136	UNID	02
19	<b>Placa de captura de vídeo externa</b> , que permita capturar de qualquer fonte de vídeo com saída composta (RCA) ou S Vídeo, deve possuir entrada de vídeo composto (RCA), S-Vídeo (mini-DIN), entrada de áudio estéreo (RCA)	UNID	01





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	UNID	QUANT.
	x2), conexão USB 2.0 de alta velocidade, formatos de saída: AVCHD, DVD (DVD-R, DVD-RW, DVD+R ou DVD+RW, camada dupla), S-VCD, Vídeo CD (VCD); Arquivos DV, HDV, AVI, DivX*, RealVideo® 8, WMV, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4*, Flash®, 3GP*, WAV, MP3*, QuickTime® (formato SD); deve acompanhar software de instalação. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
20	<b>Refrigerador 02 portas 405L</b> , com sistema frostfree, prateleiras removíveis para facilitar a limpeza, iluminação interna, capacidade líquida mínima de armazenamento do freezer de 88 litros, com porta latas, porta ovos, gaveta para legumes, pés reguláveis, alimentação 220 watts, nível A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses	UNID	01
21	<b>Roteador Wireless 150 Mbps</b> , com antena de 5dBi, com 1 porta Fast-Ethernet 10/100M MDI/MDIX RJ-45. LAN e 4 portas Fast-Ethernet 10/100M MDI/MDIX RJ-45, padrão IEEE 802.11n, bivolt.	UNID	01

Ipueiras - Ceará, 28 de Novembro de 2017.

  
Francisco Denis Mourão  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS







# Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.158.838/0001-33, com sede à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Francisco Denis Morais Mourão, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 004/2017-CMI, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Ipueiras-Ce.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



04.02. O prazo para fornecimento dos bens ora contratados é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pör parte da CONTRATADA.

04.03. Os bens serão entregues no local abaixo, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

Sede da Câmara Municipal de Ipueiras sito a Rua Cel. Manoel Mourão s/n ° - Centro - Ipueiras-CE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
TOTAL GERAL (R\$)					

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ipueiras, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. O pagamento será efetivado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Bens e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 01.01 .01.031.0101.2.001-44.90.52.00.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso/consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida e atestado o recebimento dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Ipueiras.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara Municipal, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Ipueiras. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não fornecer os bens por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Ipueiras;
- b) Fornecedor os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Ipueiras, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Ipueiras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Ipueiras - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE - \_\_\_\_\_

Francisco Denis Morais Mourão  
**Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras**

CONTRATADA - \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### ANEXO III

A  
PREGOEIRA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017-CMI.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 12 de Dezembro de 2017 às 10h00min.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.*

*carimbo e assinatura do  
responsável legal*



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017-CMI.

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada a ....., para efeito de  
participação no referido Pregão Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da  
lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como..... (incluir a condição da empresa: microempresa -  
ME ou empresa de pequeno porte - EPP), conforme art. 30 da Lei  
Complementar nº123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos  
impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as  
alterações da Lei Complementar n.º147/2014.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do responsável legal





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### ANEXO V

#### CARTA CREDENCIAL (para representantes da proponente)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017-CMI.

....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)  
....., portador(a) do CPF .º..... e da  
Carteira de Identidade n.º ....., abaixo assinado, vem pela  
presente informar que o Sr. \_\_\_(nome do credenciado)\_\_\_, portador do CPF  
n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ é pessoa designada por  
nós para acompanhar o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017-CMI**, podendo  
para tanto, impugnar, transigir, ofertar lances, renunciar a recursos, requerer,  
assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente  
credenciamento.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável legal com firma reconhecida



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### ANEXO VI

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017-CMI.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 004/2017-CMI, apresentamos a presente proposta para o fornecimento de *MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE*, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, frete e que os bens serão entregue na cidade de Ipueiras.
- b) Todos os produtos possuem garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega dos bens solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme recebimento da ordem de compra ou da solicitação de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### ANEXO VI – a

#### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-CMI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.

ABERTURA: dia 12 de Dezembro de 2017 às 10h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Armário de aço, 02 portas:</b> medindo no mínimo 1,90cm de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade, 02 portas de abrir com fechadura e chave, portas na cor azul, com 04 prateleiras, sem divisórias verticais internas, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem.	UNID	01			
2	<b>Aspirador de pó, 2 em 1,</b> confeccionado em plástico e metal, potência mínima de 1000W, cordão elétrico com pelo menos 4 metros, filtro permanente removível e lavável, alimentação 220 watts.	UNID	01			
3	<b>Bebedouro Tipo Coluna,</b> com capacidade de refrigeração de 3, 5 litros/ hora de água gelada, dimensões mínimas: altura de 1,01 metros, largura de 31 centímetros, 30 cm de profundidade, alimentação 220 watts. Garantia mínima de um ano.	UNID	01			
4	<b>Birô MDF,</b> base de ferro, com duas gavetas com chave, medindo no mínimo 1,20 cm x 60 cm x 70 cm.	UNID	05			
5	<b>Cadeira Presidente,</b> confeccionada em estrutura metálica, com regulagem a gás, reclinável, com sistema giratório e rodinhas, dimensões mínimas: assento: 51cm de comprimento e largura entre braços de 50cm; altura até o chão: 44cm - 52cm; encosto: 70cm de altura e 50 cm de largura; comprimento dos braços de 46,5cm e largura de 6,5cm, estrutura em aço cromado, revestimento em couro	UNID	06			



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	sintético Pu preto, deve suportar até 150 kg. Garantia mínima de 12 meses.					
6	<b>Cadeira Secretária Giratória sem Braço</b> , estrutura metálica, com regulagem a gás, com sistema giratório e rodinhas, dimensões mínimas: altura do encosto 30 cm, largura do encosto 36 cm, largura do assento 42 cm e profundidade do assento 39 cm, estofamento do assento e encosto confeccionado em espuma injetada, revestido em tecido na cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	15			
7	<b>Central de Ar 12.000 BTUS</b> , Split, unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, direcionadores de ar vertical, horizontal e swing, com painel digital. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UNID	03			
8	<b>Central de Ar 9.000 BTUS</b> , Split, unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, direcionadores de ar vertical, horizontal e swing, com painel digital. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UNID	01			
9	<b>Computador Intel Core I3</b> , com as seguintes características: processador Intel® Core™ I3, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, com no mínimo quatro portas USB, interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3, incluindo teclado USB, mouse óptico USB e caixas de som, Sistema Operacional Windows 8 ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01			





# Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
10	<b>Computador Intel Core I5 completo</b> , com as seguintes características: processador Intel® Core™ I5, 8GB de memória RAM, HD de 1TB, com no mínimo quatro portas USB, Leitor e Gravador de CD/DVD, interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3, incluindo Monitor de LED de no mínimo 19,5”, teclado USB, mouse óptico USB e caixas de som, Sistema Operacional Windows 8 ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	02			
11	<b>Computador Intel Core I7 completo</b> , com as seguintes características: processador Intel® Core™ I7, 8GB de memória RAM, HD de 1TB, com no mínimo quatro portas USB, 01 porta HDMI, Leitor e Gravador de CD/DVD, interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3, incluindo Monitor de LED de no mínimo 19,5”, teclado USB, mouse óptico USB e caixas de som, Sistema Operacional Windows 8 ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01			
12	<b>Estabilizador 1000va bivolt</b> - microprocessado com 8 estágios de regulação, deve atender à norma NBR 14373:2006, entrada 115/127/220V- com seleção automática e saída fixa 115V-(600 e 1000 VA ou W), com led no painel frontal para indicação de rede normal, alta crítica ou baixa crítica, chave liga/desliga embutida para evitar o desligamento acidental; 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	03			
13	<b>Fogão 04 bocas</b> características – mesa em aço inox, tampa de vidro temperado, prateleira fixa, puxador metálico, botões removíveis, acendimento automático total, forno autolimpante, 220 volts, classificação A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01			
14	<b>Impressora Multifuncional Tanque de</b>	UNID	02			



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	<b>Tinta:</b> Funções - Impressora, Copiadora e Scanner, a Jato de tinta, sistema de impressão – colorida, conexões - Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade, wireless, velocidade de impressão em cor de até 15 ppm, velocidade em preto de até 33 ppm, resolução máxima em cores de 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja - 100 folhas na entrada e 30 na saída. Tipo do Papel para Impressão - Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo. Deve acompanhar CD de instalação, cabo USB, manual do usuário, cabo de alimentação e 4 refis, nas cores preto, azul, magenta e amarelo, alimentação 220 watts. Garantia mínima de 12 meses.					
15	<b>Liquidificador,</b> com no mínimo 3 velocidades, copo em acrílico com capacidade mínima de 1,5 litros, função pulsar, potência mínima de 700W, lâminas em aço inox, tensão 220v. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01			
16	<b>Longarina ISO 4 lugares,</b> sem braços, acento e encosto em polipropileno preto, estrutura tubular em aço pintado, base pintada na cor cinza, encosto medindo no mínimo 46 x 26cm e assento medindo no mínimo 46 x 42cm. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	07			
17	<b>Microfone de Mesa Profissional Haste 40cm,</b> com cápsula a condensador, com base para mesa, alimentação Phantom Power de 9 - 52V DC ou 3 V DC 2 pilhas tipo AA, resposta de frequência 50 Hz-16000Hz, Sensibilidade -38 db a $\pm$ 3db, Impedância 200 Homs a + ou - 1Hkz, Saída XLR, com cabo de 5 metros XLR/P10, Haste mínima de 40 cm. Garantia mínima de 12 meses	UNID	15			
18	<b>Nobreak 700VA Bivolt,</b> micro processado, com indicador luminoso de rede, potência máxima de 700VA, 3 estágios	UNID	02			





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	de regulação, 01 Entrada NBR 14.136 e 04 Saídas NBR 14.136					
19	<b>Placa de captura de vídeo externa</b> , que permita capturar de qualquer fonte de vídeo com saída composta (RCA) ou S Vídeo, deve possuir entrada de vídeo composto (RCA), S-Vídeo (mini-DIN), entrada de áudio estéreo (RCA x2), conexão USB 2.0 de alta velocidade, formatos de saída: AVCHD, DVD (DVD-R, DVD-RW, DVD+R ou DVD+RW, camada dupla), S-VCD, Vídeo CD (VCD); Arquivos DV, HDV, AVI, DivX*, RealVideo® 8, WMV, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4*, Flash®, 3GP*, WAV, MP3*, QuickTime® (formato SD); deve acompanhar software de instalação. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	01			
20	<b>Refrigerador 02 portas 405L</b> , com sistema frostfree, prateleiras removíveis para facilitar a limpeza, iluminação interna, capacidade líquida mínima de armazenamento do freezer de 88 litros, com porta latas, porta ovos, gaveta para legumes, pés reguláveis, alimentação 220 watts, nível A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses	UNID	01			
21	<b>Roteador Wireless 150 Mbps</b> , com antena de 5dBi, com 1 porta Fast-Ethernet 10/100M MDI/MDIX RJ-45. LAN e 4 portas Fast-Ethernet 10/100M MDI/MDIX RJ-45, padrão IEEE 802.11n, bivolt.	UNID	01			
<b>VALOR TOTAL</b>						

O valor total da nossa proposta para o fornecimento do bem é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
representante legal



# Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



## ANEXO VII

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017-CMI.

Senhora Pregoeira,  
\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências  
do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de  
habilitação, anexa.

1. (Relacionar a documentação apresentada)

.....

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

OBS. Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal





## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-CMI

O Município de IPUEIRAS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 10h00min do dia 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou na sala da Comissão de Licitação, na RUA Cel. Manoel Mourão, s/nº - CENTRO – IPUEIRAS-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Ipueiras – CE., 29 de Novembro de 2017

Maria Edilene Leonicio

**Pregoeira**



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017-CMI, para **aquisição de móveis e equipamentos destinados as necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras-Ce**, foi afixado no dia 29 de Novembro de 2017 no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Ipueiras – CE., 29 de Novembro de 2017

**Francisco Denis Morais Mourão**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS



